



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018- PP-SRP- SESAU- PMM

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA**, CNPJ sob o nº. 10.299.375/0001-58 sediada na Av. João Paulo II s/n, Bairro Dom Aristides – Marituba - Pará, CEP: 67.200-000, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA**, a Sra. **HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOT**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2593554 – SSP/PA e CPF nº 374.038.422-00, residente e domiciliado na Rua Dois de Junho, Tv. Mucajá nº 10, Águas Brancas, Ananindeua-PA doravante denominada **CONTRATANTE**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº **012/2018 – PP-SRP-SESAU/PMM**, na forma PRESENCIAL, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas **PINHEIRO & SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO GERAL LTDA - CNPJ: 07.790.519/0001-60** e **B & L COMERCIO VAREJISTA E ACESSORISTA DE ANANINDEUA LTDA - CNPJ: 18.535.687/0001-25**, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de rouparia, uniformes/fardamentos e EPI'S, para atender as demandas Secretaria Municipal de saúde (Agentes de Combate a Endemias, Agentes de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Zoonoses, Imunização, Agentes Comunitários de Saúde, SAMU, CAPS e Campanhas Nacionais, preconizado pelo Ministério da Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.4. Os licitantes vencedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Ambista



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os licitantes vencedores não puderem cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar os fornecedores vencedores do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os quantitativos referentes às adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

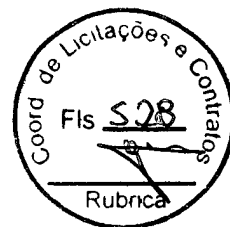
Controladoria Geral do Estado
Visto
Analista



Handwritten signature and the number '517'.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c) Quando caracterizado o interesse público.

Secretaria Municipal de Marituba
VISTO
Analista

CLÁUSULA SEXTA – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.2. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

6.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, a obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

6.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débitos contribuições junto ao INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e certidão negativa de débitos trabalhistas.

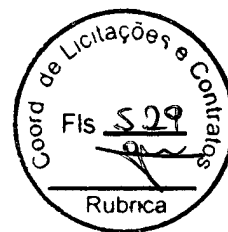
6.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada mediante a consulta efetuada por meio eletrônico.

6.7. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.

3
157



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 6.8.** Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.9.** Pela perfeita e complexa execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE procederá o pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA.
- 6.10.** A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE até o último dia útil do mês, nota fiscal dos itens fornecidos, acompanhados de uma cópia da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e devidamente atestada quanto à recepção dos itens fornecidos pelas fiscais do contrato.
- 6.11.** Juntamente com as notas fiscais, a empresa CONTRATADA deverá entregar na SESAU, a relação produtos fornecidos através de uma ordem de serviço assinada pelo (a) fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para contratação dos produtos referentes aos itens registrados em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 9.1.** A emissão da Ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.
- 9.2.** Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para o fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a Ordem de fornecimento.
- 9.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 9.4.** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

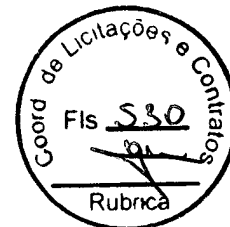
10.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba.

10.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

10.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba quando:

a) Os fornecedores do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) Os fornecedores do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimento no prazo estabelecido;

e) Os fornecedores incorrerem nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

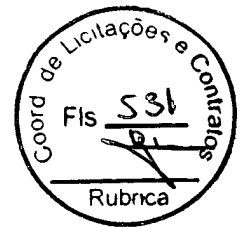
10.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Secretaria Geral de Marituba
VISTO
ANOTISTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 11.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.
- 11.2.** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.
- 11.3.** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.
- 11.4.** Caberá aos licitantes vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes. (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.5.** As contratações por Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.6.** O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total, para o item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)
- 11.7.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.8.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

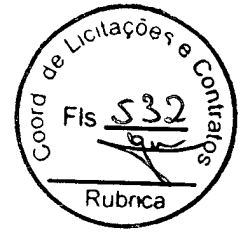
- 12.1.** Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.
- 12.2.** O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).
- 12.3.** Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Saúde Marituba, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:


- a) Edital de *Pregão Presencial* Nº 012/2018 – PP-SRP-SESAU/PMM
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Marituba, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.


Marituba, 06 de agosto de 2018.


ÓRGÃO GERENCIADOR:

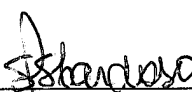

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
 REPRESENTANTE LEGAL: HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOT
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA

FORNECEDORES REGISTRADOS:


 PINHEIRO & SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO GERAL LTDA
 CNPJ: 07.790.519/0001-60


 B & L COMERCIO VAREJISTA E ACESSORISTA DE ANANINDEUA LTDA
 CNPJ: 18.535.687/0001-25

Testemunhas: 1. 
 CPF: 033.254.302-10

2. 
 CPF: 741.774.272-68

Controladoria Geral de Marituba
 VIS
 Analista



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL - SESAU
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	TAMANHO	QUANT.	QUANT. TOTAL	B & L COMERCIO VAREJISTA E ACESSORISTA DE ANANINDEUA LTDA - CNPJ Nº 18.535.687/0001-25		
						PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	
1	CAMISA AZUL ROYAL GOLA CURTA EM MALHA PV COM A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NA FRENTE, DO SUS NA MANGA DIREITA E DA PREFEITURA ATRÁS-ATENÇÃO BÁSICA.	UND	P	56	232	7.886,00	NORTE TEXTIL	
			M	136				
			G	29				
			GG	9				
			XG	2				
2	CAMISA AZUL ROYAL GOLA POLO DE MANGA COMPRIDA P EM MALHA PV COM A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NA FRENTE, DO SUS NA MANGA DIREITA E DA PREFEITURA ATRÁS - ATENÇÃO BÁSICA	UND	P	56	232	8.932,00	NORTE TEXTIL	
			M	136				
			G	29				
			GG	9				
			XG	2				
3	CALÇA MASCULINA TECIDO BRIM NA COR PRETO, COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRÁS.	UND	38	23	134	8.040,00	SANTANENSE	
			40	34				
			42	44				
			44	23				
			46	4				
			48	4				
			50	2				
			36	6				
			38	54				
			40	110				
4	CALÇA FEMININA TECIDO BRIM NA COR PRETO, COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRÁS.	UND	42	93	328	19.024,00	SANTANENSE	
			44	30				
			46	29				
			48	4				
			52	2				
6	BONÉ EM BRIM PRETO REGULADOR EM VELCRO LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA FRONTAL COM COSTURA REFORÇADA E COM ABA	UND	ÚNICO	232	232	12,00	2.784,00	SANTANENSE



Rua João Paulo II s/n, - Dom Aristides - Marituba - Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
 Fone: (91) 3256-2007 e-mail: smsmarituba@gmail.com
 Ata de sessão Pregão Presencial nº 003/2018 - pag. 1

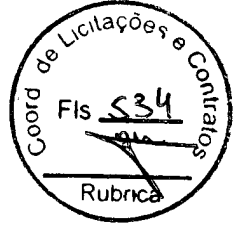
Controladoria Geral de Marituba
 VISTO
 Analista

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	UND	ÚNICO	232	70,00	16.240,00	NORTE TEXTIL
7		ÚNICO	232			
		M	33			
	UND	G	63	65,00	7.800,00	NORTE TEXTIL
		GG	24			
		40	20			
		42	20			
		44	10			
		46	10			
		P	20			
		M	20			
		G	20			
	UND	ÚNICO	20	12,00	240,00	SANTANENSE
		38	5			
		42	25			
		44	6			
	UND	ÚNICO	16	60,00	960,00	SANTANENSE
		38	5			
		42	25			
		44	6			
	UND	ÚNICO	36	58,00	2.088,00	SANTANENSE
		38	5			
		42	25			
		44	6			
	UND	ÚNICO	36	58,00	2.088,00	SANTANENSE



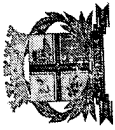
Rua João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58

Fone: (91) 3256-2007 e-mail: smsmarituba@gmail.com

Ata de sessão Pregão Presencial nº 003/2018 - pag. 2

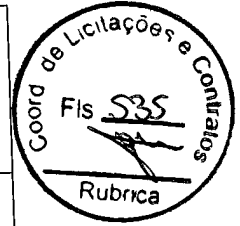
Controladoria Geral de Marituba
 VISTO
 Analista

55



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL- SESAU
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17	CONTENDO LOGOMARCA DO ACEEQUIPE DE BLOQUEIO UVB (LADO ESQUERDO NA ALTURA DO TÓRAX); LOGOMARCA DA PREFEITURA NA COSTA, PARTE SUPERIOR, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO EMBUTIDO EM ZIP, COR CINZA; PUNHO COM FECHAMENTO EM VELCRO; ESPONJADO NOS OMBROS E NOS COTOVELOS. BONÉ TIPO ÁRABE, ABA DE BICO DE PATO, CONFECIONADO EM TECIDO TIPO BRIM PESADO (COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO PENTEADO) MEDINDO 100 CM DE DIÂMETRO NA PARTE FINAL DO GORRO A BARRA DA SAIA, 12 CM DE ELÁSTICO PARA AJUSTE NA PARTE TRASEIRA; FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO DE 18 CM; LOGOTIPO DA SESAU NA PARTE FRONTAL; COR CINZA. TAMANHO ÚNICO	UND	ÚNICO	36	17,50	630,00	NORTE TEXTIL
18	CAMISA MANGA CURTA DE GOLA PÓLO E PUNHO EM TECIDO EM PV, COR AZUL ROYAL, COM BOLSO NO LADO ESQUERDO DO PEITO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DE "VIGILÂNCIA SANITÁRIA" A BAIXO DO BRASÃO.	UND	PP	4	34	833,00	NORTE TEXTIL
			P	8			
			M	12			
			G	6			
			GG	4			
			GG	2			
19	COLETE EM TECIDO TIPO BRIM COR AZUL MARINHO ESCURO SEM MANGA COM ZIPER NA FRONTAL E DOIS BOLSOS FRONTAL COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM LOGOMARCA NO LADO ESQUERDO DO PEITO	UND	PP	2	18	612,00	NORTE TEXTIL
			P	4			
			M	6			
			G	4			
			GG	2			
			34	1			
20	CALÇADO EM EVA E SOLADO ANTIDERRAPANTE NA COR PRETO TAMANHO.	UND	35	2	8	254,40	SANTANENSE
			36	1			
			39	1			
			40	2			
			43	1			
			ÚNICO	20			
22	BONÉ NA COR AZUL MARINHO ESCURO COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRÁS, COM LOGOMARCA	UND	34	4	20	240,00	SANTANENSE
			36	44			
			38	120			
			40	100			
23	CALÇA TECIDO TIPO BRIM COR BEGE COM CÓS E PASSANTES, ZIPER DE 15 CM; E BOTÃO, TODAS AS COSTURAS REBATIDAS COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 ATRÁS COM AS COSTURAS REBATIDAS, MASCULINA.	UND	36	44	392	24.304,00	SANTANENSE
			38	120			



Controladoria Geral de Marituba
 VISTO
 Analista

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL- SESAU
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Descrição	UNID	Quantidade				Valor Unitário	Valor Total	Origem	
			42	84	36	4				
25	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA FRIA COR BEGE, COM BOLSO E LOGOMARCA DE ACE NO LADO ESQUERDO DO PEITO	UND	P	120	M	260	620	39,00	24.180,00	NORTE TEXTIL
26	BONÉS EM BRIM BEGE REGULAR EM VELCRO COM LOGOMARCA DE ACE FRONTAL COM COSTURA REFORÇADA E COM ABA CURVA.	UND	GG	80	ÚNICO	300	300	15,00	4.500,00	SANTANENSE
27	BOLSA , CONFECCIONADA EM LONA LOCOMOTIVA ENCRADA COM FIO 10, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, NA COR AMARELO OURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,43M X 0,32M X 0,15M; FUNDO REFORÇADO COM ALÇA DE ALGODÃO TRANÇADA DE 50 MM, REGULAGEM NA ALÇA E PROTETOR DE OMBRO MACIO E ACOLCHOADO, ABERTURA E FECHAMENTO EM ZÍPER E CURSOR N°08 E ACABAMENTO COM TNT N°60. ABERTURA PRINCIPAL NO CENTRO, FITA DE ALGODÃO DE 50 MM CIRCULANDO E REFORÇANDO TODA A PARTE EXTERNA DA BOLSA, CONTENDO UM COMPARTIMENTO INTERNO PARA FERRAMENTA. - UM BOLSO FRONTAL CHAPADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,43M X 0,32M COM ABERTURA E ZÍPER A 25 CM DE ALTURA. - UM BOLSO FRONTAL FLUTUANTE CONFECCIONADO EM MATERIAL CORDOBA E FORRADO COM LONA FIO 10 MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,21M X 0,37M X 0,04M, COM FECHAMENTO EM ZÍPER N°8, CONTENDO LOGOMARCA (S) EM IMPRESSÃO DIGITAL 4 CORES O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA E OS DIZERES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AGENTES DE ENDEMIAS. ALÇA LONGA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30M DE ALGODÃO TRANÇADO DE 50 MM, COM PROTEÇÃO ACOLCHOADA PARA OS OMBROS, ALÇA COM REGULADOR E FIXADOR REMOVÍVEL. - DOIS BOLSOS LATERAIS COM FUNDO MEIA LUA MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 X 28 X 9 CM. A BOLSA NÃO DEVERÁ PESAR MAIS DE 01 (UM) QUILO. QUANTIDADE: 01 UNID.	UND	ÚNICO	262	262	262	74,50	19.519,00	SANTANENSE	
28	CAMISA MANGA CURTA DE GOLA PÓLO E PUNHO, TECIDO EM PV, COR AZUL ROYAL, COM BOLSO NO LADO ESQUERDO DO PEITO COM BRASÃO	UND	P	50	M	50	170	27,00	4.590,00	NORTE TEXTIL



Rua João Paulo II s/n, - Dom Aristides - Marituba - Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58

Fone: (91) 3256-2007 e-mail: smsmarituba@gmail.com

Ata de sessão Pregão Presencial nº 003/2018 - pag. 4

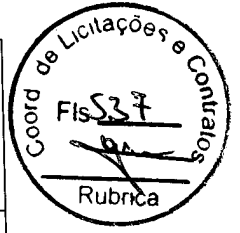
Controladoria Geral de Maritub.
 v. 3 TO
 Analista

27



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DE "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" A BAIXO DO BRASÃO	UND	G		39	400,00	15.600,00	NORTE TEXTIL
			G	GG				
29	MACACÃO EM RIP STOP MODELO SAMU COM FECHO FRONTAL, E FECHO NAS MANGAS PARA A RETIRADA, REFORÇO NOS OMBROS E JOELHOS, COM FAIXAS REFLETIVAS NO PEITO, MANGAS, PERNAS E COSTAS, BRASÃO DO RIO GRANDE DO SUL NA MANGA ESQUERDA E LOGOTIPO DO SAMU NA MANGA DIREITA COM 8 CM DE DIÂMETRO, LOGOTIPO DO SAMU NO PEITO DO LADO DIREITO COM 8 CM DE DIÂMETRO, ESCRITO 192 ABAIXO DO LOGOTIPO E ACIMA VELCRO DE 12 CM DE COMPRIMENTO POR 2 CM DE LARGURA PARA A COLOCAÇÃO DO SUTACHE, LOGOTIPO DO SAMU NAS COSTAS COM 14 CM DE DIÂMETRO, ESCRITO ABAIXO SAMU 192 COM 2 CM DE LARGURA.	UND	P	6	42	25,00	1.050,00	NORTE TEXTIL
			M	24				
			G	9				
			GG	3				
			P	6				
30	CAMISETA COR AZUL DE POLIÉSTER COM VISCOSE, COM LOGOTIPO PADRÃO SAMU 192 FRENTE E COSTAS, DE MANGA CURTA.	UND	M	24	42	24,00	1.008,00	NORTE TEXTIL
			G	9				
			GG	3				
			P	6				
31	CAMISETA COR BRANCA DE POLIÉSTER COM VISCOSE, COM LOGOTIPO PADRÃO SAMU 192 FRENTE E COSTAS, DE MANGA CURTA.	UND	M	24	28	15,00	420,00	NORTE TEXTIL
			G	9				
			GG	3				
			P	6				
32	BONÉ CONFECCIONADO EM RIP STOP NA COR AZUL MARINHO, MODELO JOQUEY, COSTURADO EM 06 PARTES, COM FORRO POR DENTRO, POSSUI O BRASÃO DO SAMU NA PARTE FRONTAL, COM ALÇAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO DA PARTE TRASEIRA.	UND	M	24	28	580,00	16.240,00	KALLUCCI
			G	9				
			GG	3				
			ÚNICO	28				
33	BOTA DE CANO LONGO, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO COM SOLADO DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA COLADO E COSTURADO. REVESTIDA EM TECIDO DE POLIAMIDA. BIQUEIRA EM COURO REFORÇADO. POSSUI FECHAMENTO COM ZIPER E VELCRO COM CANELEIRA NA LATERAL, DEVERÁ TER PROTETOR DE TORNOZELO E PROTETOR DE BORRACHA EM ALTO RELEVO NO PEITO DO PÉ, POSSUI REFLETIVO EM 3D, COM FORRO TOTALMENTE ACOLCHOADO. COR PRETA. DEVERÁ TER O SIMBOLO PADRÃO DO SAMU 192.	UND	36	2	3.778	24,00	90.672,00	NORTE TEXTIL
			38	12				
			40	10				
			42	4				
34		UND	P	856				



Rua João Paulo II s/n, - Dom Aristides - Marituba - Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 e-mail: smsmarituba@gmail.com
Ata de sessão Pregão Presencial nº 003/2018 - pag. 5

Intençador Geral de Marituba
Analista



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CAMISETA DE MANGA CURTA, DECOTE EM V, CONFECCIONADA EM TECIDO MEIA MALHA 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DA CAMPANHA OU AÇÕES (PINTADA).	M	1266			
	G	1266			
	GG	30			
	VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$ 287.096,40 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA SENTAVOS)				

Controladoria Geral de Marituba
 VISTO
 Analista

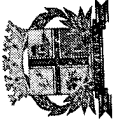


Rua João Paulo II s/n, – Dom Aristides – Marituba – Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58

Fone: (91) 3256-2007 e-mail: smsmarituba@gmail.com

Ata de sessão Pregão Presencial nº 003/2018 – pag. 6

[Handwritten signature]
 17



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	TAMANHO	QUANT.	QUANT. TOTAL	PINHEIRO & SILVA SERVIÇOS E COMERCIO GERAL LTDA CNPJ Nº 07.790.519/0001-60		MARCA
						PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	
5	CALÇADO TIPO BOTA DE CANO CURTO VULCANIZADO PRETO SEM CADARÇO	UND	33	5	232	68,50	15.892,00	CONFORTO
			34	15				
			35	45				
			36	50				
			37	38				
			38	33				
			39	12				
			40	14				
			41	9				
			42	10				
			44	1				
13	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO.	UND	41	17	33	72,00	2.376,00	CONFORTO
			42	16				
14	BOTA DE PVC CANO LONGO (SETE LÉGUAS) COR PRETO.	UND	35	6	57	46,50	2.650,00	BRACOL
			36	1				
			37	2				
			39	16				
			40	16				
			42	16				
			44	1				
21	BOTA DE PVC COM FORRO COMPRIMENTO DE 33 CM CANO LONGO COR PRETO	UND	35	1	4	43,00	172,00	BRACOL
			36	2				
			40	1				
24	BOTINA DE SEGURANÇA, SEM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFUGADA NA COR PRETA, ESPESSURA DE 1,9 MM, 0,01 MM, COM TRÊS OU QUATRO COSTURAS NO GRAMPEADO E NOS RESTANTES DAS COSTURAS, COM LINHA DE NYLON POLIAMIDA; CABEDAL CONFECCIONADO COM COURO CURTIDO EM CROMO, FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, CANO COM GOMOS ACOLCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA COM PLANILHA DE RESINA OU DE COURO,	UND	35	90	380	76,00	28.880,00	CONFORTO
			36	70				
			37	80				
			38	50				
			39	10				
			40	60				
			41	10				



Rua João Paulo II s/n, - Dom Aristides - Marituba - Pará, CNPJ: 10.299.375/0001-58

Fone: (91) 3256-2007 e-mail: smsmarituba@gmail.com

Ata de sessão Pregão Presencial nº 003/2018 - pag. 7

Controladoria Geral de Marituba
 VISTO
 Analista

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SOLADO DE POLIURETANO, BI DENSIDADE, BICOLOR, EM JATO VULCANIZADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM RANHURAS QUE PERMITAM MAIOR ADERÊNCIA AO SOLO, DEVEM POSSUIR REGISTRO ATUALIZADO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – TEM, CONFORME A NR 06 DA PORTARIA 3.214/78.	42	10			
VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$ 49.970,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)					

Controladoria Geral de Marituba
 VISTO
 Analista



MS